

Resolução nº. 23/09 – CONAC

Regulamenta as Atividades Complementares para o Curso de Direito da Faculdade São Luís e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Acadêmico, com fulcro nos Artigos 16 a 18 do Regimento Interno e o que decidiu o Colegiado do Curso de Direito em Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2009, aprovado pelo Conselho Acadêmico e assinado pelo Diretor Geral, conforme Parágrafo único do Artigo 11 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Direito desta IES;

Considerando a importância de definir e direcionar as ações que são consideradas Atividades Complementares;

RESOLVE:

Art.1º - Regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Direito desta IES e dá outras providências.

Art. 2º- Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno e enriquecem o perfil profissiográfico. Incluem atividades adquiridas dentro e fora do ambiente acadêmico e abrangem as monitorias, cursos de idiomas, participação em eventos, grupos de estudos, assistência à defesa de Monografias, Dissertações e Teses e atividades independentes, transversais, opcionais e/ou interdisciplinares, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com as peculiaridades das diversas áreas ocupacionais que integram os segmentos do mercado do curso de Direito, assim como as ações culturais e sociais de extensão junto à comunidade. A carga horária das Atividades Complementares é estabelecida no PPP do Curso e está em consonância com as DCN's.

Art. 3º – Atividades Complementares constantes do currículo do Curso, com carga horária de 240 horas, proporcionam ao educando a oportunidade de ampliar e diversificar sua formação acadêmica, enriquecendo-a.

Art.4º As Atividades Complementares são de livre escolha dos alunos, poderão ser desenvolvidas dentro e fora do ambiente acadêmico, tendo em vista seu interesse e sua disponibilidade de tempo, diverso daquele destinado à carga horária do curso. Incluem a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e/ou interdisciplinares, especialmente as relacionadas ao âmbito jurídico e às ações de extensão junto à comunidade.

Art. 5º – Compete ao coordenador do Curso de Direito elaborar uma agenda de atividades a ser apresentada no início de cada semestre letivo, contendo uma programação de eventos a serem realizados no âmbito da Instituição ou fora dela, a qual deverá ser inserida, após, o registro, como Atividades Complementares.

Art. 6º - À Coordenadoria do Curso compete avaliar os estudos ou atividades realizados pelo aluno e encaminhar à Secretaria Acadêmica da Faculdade São Luís os respectivos comprovantes, necessários ao registro acadêmico.

§ 1º - o educando deverá solicitar à Coordenadoria do Curso, via protocolo, a avaliação das Atividades Complementares realizadas.

§ 2º - a solicitação deverá ser instruída com o documento comprobatório do curso/atividade/evento (cópia autenticada ou validada pelo protocolo) contendo:

a) discriminado o conteúdo, a carga horária, o período, o local e a organização promotora ou realizadora e a assinatura legível do professor, ou entidade promotora,

b) se a duração e o período do evento não constarem do documento comprobatório, o aluno deverá solicitar ao órgão promotor/professor declaração contendo esses dados e fazer juntada ao processo de solicitação de avaliação para reanálise.

Art. 7º – O registro no sistema mentor das Atividades Complementares é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

Art. 8º – As Atividades Complementares são indispensáveis para a integralização curricular e, por conseguinte para a colação de grau do acadêmico.

Art. 9º - As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares devem ser desenvolvidos a partir do ingresso do aluno no curso.

Art.10º – As Atividades Complementares do Curso de Direito obedecerão ao limite máximo de aproveitamento, por evento, conforme discriminado no quadro a seguir:

LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO POR EVENTO			
Ord	Atividade	Aproveitamento por evento (horas)	Limite máximo(CH)
1	Incentivo à aprendizagem, à docência e a pesquisa		
1.1	Monitoria em disciplinas ou em laboratório	(50% da carga horária)	40
1.2	Instrutor de curso de extensão relacionado à área de formação.		20
1.3	Apresentação de palestra relacionada ao curso.		20
1.4	Assistência a audiência de 1º e 2º graus de jurisdição		40
1.5	Participação em projetos de relevância nacional e internacional relativos aos objetivos do curso (jornadas acadêmicas, simulações empresariais, gincanas)		40

1.6	Atividades extraclasse com orientação docente (jogos, semana do curso, seminários, encontros)		40
1.7	Participação em projetos de iniciação científica, como bolsista ou voluntário na IES, ou em instituições públicas ou privadas reconhecidas.		40
1.8	Liderança acadêmica	15	40
2	Incentivo às publicações		
2.1	Resumos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas em áreas afins.		40
2.2	Exposição/apresentação de trabalhos em feiras e mostras de trabalhos acadêmicos.		20
3	Incentivo à extensão científico-cultural e comunitária		
3.1	Prestação de serviços comunitários na área do curso		20
3.2	Participação em projetos		40
3.3	Disciplina de outro curso (com aprovação)		40
3.4	Atividades de extensão desenvolvidas pelo curso, em convênio com órgãos governamentais ou vinculados a outra IES reconhecida pelo MEC.		40
3.5	Curso técnico em área afim (completo)		20
3.6	Curso de informática (com aprovação)		20
3.7	Atividades culturais (teatro, danças, coral e similares)		20
3.8	Premiação em concurso relacionado com a área afim.		20
3.9	Cursos de idiomas (com aprovação)		20

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 15 de junho de 2009.

Prof. MSc Geraldo Demosthenes Siqueira
Diretor Geral